

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E EMPRESA **EMILIO TAKASHI UEDA EPP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS E REUNIÕES DA APPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2019, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº.79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **DANIEL ROMANOWSKI**, portador do RG nº. 7.721.892-0 SESP e CPF/MF nº. 035.792.089-93, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº.53.595/PR, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 16.140.401-2 (processo principal nº 14.863.845-0), **Pregão Presencial nº110/2017-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 12 de dezembro de 2019, assina com **EMILIO TAKASHI UEDA EPP**, estabelecida na Rua Desembargador Hugo Simas, 308, bairro Centro, CEP: 83.203/250, Fone: (41)3422-5407, (41)99642-4292, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.191.784/0001-47, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **HIKARI MEDEIROS UEDA**, portador do RG nº.10.500.249-1 SSP/PR e CPF/MF nº. 068.621.729-21, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e à Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de dezembro de 2019, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 12 de dezembro de 2020.